



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**2ª UPJ Varas dos Crimes Punidos com Reclusão e Detenção: 2ª, 4ª, 8ª, 9ª e 10ª**  
**Av. Olinda, Qd. G Lt. 04 - Fórum Cível Dr. Heitor de Moraes Fleury, Área Externa, Atendimento, Parque**  
**Lozandes, Goiânia-GO**  
**Balcão Virtual (62) 3018-6000**  
**E-mail: 2upj.reclusaogyn@tjgo.jus.br**  
**Horário de Atendimento: das 12h às 18h**

### CERTIDÃO NARRATIVA

#### (OBJETO E PÉ)

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Informações do processo

Protocolo	<b>0397596-83.2016.8.09.0175</b>	Juízo	<b>Goiânia - 2ª UPJ Varas de Crimes Punidos com Reclusão e Detenção: 2ª, 4ª, 5ª, 8ª e 9ª</b>
Natureza	<b>PROCESSO CRIMINAL -&gt; Procedimentos Investigatórios -&gt; Auto de Prisão em Flagrante</b>	Valor da Ação	<b>0,00</b>
Requerente	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS</b>	Adv. Requerente	
Requerido	<b>ANISIO ISAAC NETO</b>		

Movimentações do processo

Em 15/01/2021 17:02:02, Juntada de Documento - Autorização de Digitalização; Em 15/01/2021 17:02:03, Processo Distribuído - Goiânia - 10ª Vara Criminal (Sem Regra de Redistribuição - Processo Físico); Em 15/01/2021 17:02:03, Juntada de Documento - Histórico Processo Físico; Em 01/02/2021 13:32:37, Certidão Expedida - Conclusão; Em 01/02/2021 13:32:37, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 02/02/2021 15:47:55, Despacho -> Mero Expediente - Vista MP; Em 03/02/2021 14:07:59, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da 10ª Vara Criminal (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 02/02/2021 15:47:55); Em 03/02/2021 14:30:26, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Aylton Flavio Vechi MP Responsável Atual: JOÃO PORTO SILVÉRIO JÚNIOR; Em 15/02/2021 03:10:39, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (02/02/2021 15:47:55)); Em 22/02/2021 18:13:01, Juntada -> Petição; Em 23/02/2021 12:00:47, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 25/02/2021 18:45:32, Despacho -> Mero Expediente - Cumprir o requestado; Em 23/08/2021 16:40:13, Ofício(s) Expedido(s) - Para CENTRAL GERAL DE FLAGRANTES DE GOIÂNIA; Em 24/08/2021 12:31:25, Juntada de Documento - - Ofício Respondido; Em 24/08/2021 17:09:10, Ofício(s) Expedido(s) - Para DP DE GUAPO GO; Em 06/12/2021 15:47:54, Ofício(s) Expedido(s) - Para DP DE GUAPO GO; Em 06/12/2021 15:48:18, Certidão

Valor: R\$ 0,00  
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Auto de Prisão em Flagrante  
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS DE CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO: 2ª, 4ª, 5ª, 8ª e 9ª  
Usuário: Jurandir Sebastiao de Sousa Junior - Data: 17/11/2025 16:24:14



Expedida - Certidão de alteração de dados; Em 25/04/2022 10:45:30, Certidão Expedida - AUTOS CONCLUSOS - OFÍCIO SEM RESPOSTA; Em 25/04/2022 10:45:30, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 19/06/2022 11:10:59, Despacho -> Mero Expediente; Em 12/08/2022 11:21:10, Ofício(s) Expedido(s) - Para DP DE GUAPO GO; Em 12/08/2022 11:27:09, Ofício(s) Expedido(s) - Para DP DE GUAPO GO; Em 16/11/2022 16:16:37, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: JOÃO PORTO SILVÉRIO JÚNIOR MP Responsável Atual: Aylton Flavio Vechi; Em 30/01/2023 12:38:11, Juntada de Documento - - Ofício Respondido; Em 07/03/2023 17:10:56, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ - Crimes Punidos com Reclusão (Referente à Mov. Juntada de Documento - 30/01/2023 12:38:11); Em 07/03/2023 18:08:38, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Aylton Flavio Vechi MP Responsável Atual: Rodrigo César Bolleli Faria; Em 09/03/2023 14:37:14, Intimação Lida - Por Rodrigo César Bolleli Faria (Referente à Mov. Juntada de Documento (30/01/2023 12:38:11)); Em 09/03/2023 14:37:17, Juntada -> Petição; Em 22/03/2023 15:54:47, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 24/03/2023 16:10:27, Despacho -> Mero Expediente; Em 29/03/2023 10:00:06, Ofício(s) Expedido(s) - Para DP DE GUAPO GO; Em 07/08/2023 16:39:11, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 11/08/2023 18:38:59, Despacho -> Mero Expediente; Em 06/09/2023 09:03:32, Ofício(s) Expedido(s) - Para DP DE GUAPO GO; Em 04/12/2023 10:54:14, Certidão Expedida - VISTA MP - OFICIO SEM RESPOSTA; Em 04/12/2023 10:54:14, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ-Crimes Punidos Reclusão e Detenç (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) - ); Em 04/12/2023 14:28:38, Intimação Lida - Por Rodrigo César Bolleli Faria (Referente à Mov. Certidão Expedida (04/12/2023 10:54:14)); Em 04/12/2023 14:28:41, Juntada -> Petição -> Parecer - Oficiar - Corregedoria PC; Em 05/12/2023 15:17:39, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 07/12/2023 14:33:55, Juntada de Documento - Juntada de Ofício; Em 14/12/2023 13:41:36, Juntada -> Petição - Exceção de Coisa Julgada; Em 19/12/2023 08:58:59, Juntada -> Petição - Pedido de Certidão Narrativa; Em 15/01/2024 14:54:50, Despacho -> Mero Expediente; Em 15/01/2024 18:02:46, Certidão Expedida - narrativa; Em 15/01/2024 18:17:22, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de ANISIO ISAAC NETO - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida - 15/01/2024 18:02:46); Em 15/01/2024 21:13:36, Intimação Lida - Por (Polo Passivo) RAFAEL BRASIL VASCONCELOS (Referente à Mov. Certidão Expedida (15/01/2024 18:02:46)); Em 22/02/2024 10:16:01, Certidão Expedida - Vista ao MP - ev.40; Em 22/02/2024 10:16:16, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ-Crimes Punidos Reclusão e Detenç (Referente à Mov. Certidão Expedida - 22/02/2024 10:16:01); Em 22/02/2024 15:18:09, Intimação Lida - Por Rodrigo César Bolleli Faria (Referente à Mov. Certidão Expedida (22/02/2024 10:16:01)); Em 22/02/2024 15:18:35, Juntada -> Petição -> Parecer de Mérito (MP) - Exceção de coisa julgada - favorável; Em 22/02/2024 15:27:34, Autos Conclusos - P/ SENTENÇA; Em 23/02/2024 16:33:29, Decisão -> Determinação -> Arquivamento; Em 23/02/2024 17:46:08, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ-Crimes Punidos Reclusão e Detenç (Referente à Mov. Decisão -> Determinação -> Arquivamento - 23/02/2024 16:33:29); Em 23/02/2024 17:46:08, Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de ANISIO ISAAC NETO - Polo Passivo (Referente à Mov. Decisão -> Determinação -> Arquivamento - 23/02/2024 16:33:29); Em 24/02/2024 10:43:53, Intimação Lida - Por Rodrigo César Bolleli Faria (Referente à Mov. Decisão -> Determinação -> Arquivamento (23/02/2024 16:33:29)); Em 24/02/2024 11:12:14, Intimação Lida - Por (Polo Passivo) RAFAEL BRASIL VASCONCELOS (Referente à Mov. Decisão -> Determinação -> Arquivamento (23/02/2024 16:33:29)); Em 04/03/2024 17:05:47, Transitado em Julgado - Certidão - transito em julgado e arquivamento; Em 04/03/2024 17:05:47, Processo Arquivado; Em 04/03/2024 17:06:28, Processo Desarquivado; Em 04/03/2024 17:06:46, Processo Arquivado.

Certifica mais que, ANÍSIO ISAAC NETO, brasileiro, divorciado, motorista, alfabetizado, branco, nascido em 2/7/1969, natural de Goiânia-GO, filho de Wilson Carlos Isaac e Darci Vaz Vieira Isaac, RG nº 13504801, CPF nº 128.558.038-96, foi preso em flagrante delito no dia 24/11/2016, pela tipificação penal do artigo 304 do Código Penal, lavrando-se o respectivo auto. Foi-lhe concedida a liberdade provisória em audiência de custódia realizada no dia 25/11/2016. Os autos foram remetidos à Delegacia de Guapó-GO, por determinação do MM. Juiz no dia 11/08/2023, a fim de conclusão do Inquérito Policial, sendo concedido o prazo de 90 (noventa) dias. No dia 14/12/2023 a Defensoria Pública apresentou exceção de coisa julgada. O MM. Juiz determinou no dia 15/01/2024 a autuação em apartado dessa exceção de coisa julgada para o devido trâmite. No dia 23/02/2024 prolatou sentença e determinou ao arquivamento dos presentes autos com fulcro no artigo 485, V, do Código de Processo Civil. Tal sentença transitou em julgado na data de 04/03/2024 e, assim, arquivaram-se os autos do processo em epígrafe no dia 04/03/2024. Nada mais, é o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé. Dada e passada nesta cidade e comarca, do Estado de Goiás, em 17 de novembro de 2025. Jurandir Sebastiao de Sousa Junior. Analista Judiciário.

Número Guia 8790143-9/50

Itens de Custa

Nº	Descrição(Cód.Regimento)	Código	Quantidade	Valor
1	CUSTA GRS(TAXA JUDICIÁRIA GRS Item.06)(Reg.16.II)	5010	1	R\$ 55,08
2	TAXA JUDICIÁRIA GRS(Reg.5029)	5029	1	R\$ 19,17
<b>Total da Guia</b>				<b>R\$ 74,25</b>

Valor: R\$ 0,00  
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Auto de Prisão em Flagrante  
GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS DE CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO: 2ª, 4ª, 5ª, 8ª E 9ª  
Usuário: Jurandir Sebastiao de Sousa Junior - Data: 17/11/2025 16:24:14